



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.743, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1.145, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.145, de 11 de junho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica denominada de “RUA FLORISBELA UHL VELTEN”, o percurso que se inicia em paralelo à Estrada Giuseppe De Nadai, próximo a propriedade do Senhor João Nicolau Stein, passando pela residência do senhor Adriano Velten, se prolongando por aproximadamente 100m (cem metros), sendo o seu término na residência da Senhora Marina Vial Felismino Guimarães, localizada no final da referida rua sem saída, no Bairro Nossa Senhora da Penha, marechal Floriano/ES.”

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.145, de 11 de junho de 2012 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Setembro de 2024.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2743 / 2024  
EM, 05 / 09 / 2024  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 080/2024 – Autor: Mesa Direrora